**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/ PMF / SMDU / SESP / 2013 - ABRE INSCRIÇÕES PARA COMÉRCIO AMBULANTE DE CARRINHO DE PICOLÉ E SORVETE NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA A TEMPORADA 2013/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**, com sede na Rua Conselheiro Mafra nº 415, Centro – Florianópolis/SC, de acordo com o artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e legislação vigente, faz saber que estará recebendo inscrições para o comércio ambulante na modalidade que consta do OBJETO deste Edital de Credenciamento para a temporada de 2013/2014, para EMPRESAS JURÍDICAS FABRICANTES (ou seu representante direto).

**01 - DO OBJETO**

* 1. **- COMÉRCIO AMBULANTE EM CARRINHO:** para venda de picolés e sorvetes - EMPRESAS JURÍDICAS FABRICANTES (ou seu representante direto).

**02 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 - Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como área pública, exceto quando legalmente ocupados por particulares;

2.2 - As praias, o número de vagas e as datas dos sorteios encontram-se especificados no **ANEXO I,** definidos pela SMDU/SESP;

2.3 - Poderão participar deste processo SOMENTE PESSOAS JURÍDICAS;

2.4 - Os requerentes deverão informar no processo, por ocasião da inscrição, a(s) praia(s) de seu interesse;

2.5 - É permitida uma só inscrição por requerente, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo, neste e nos demais Editais de Credenciamento previstos para a Temporada 2013/2014;

2.6 - Os Requerentes formalizados na condição de Micro Empreendedor Individual, cuja atividade seja compatível com a modalidade deste Edital, e atendendo ao disposto na Portaria nº 11 de 09 de outubro de 2009, até o ato da inscrição na atividade pretendida, deverão apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

2.7 - É vedada a inscrição neste Edital de Credenciamento, de PESSOAS JURÍDICAS que sejam representadas por ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Florianópolis, bem como a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8 - A inscrição e o Alvará de Licença são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA a VENDA ou o ALUGUEL, que se confirmada, será providenciada a cassação do alvará e aplicada às penalidades da legislação municipal (Lei 2496/86), além de outras previstas;

2.9 - A empresa classificada deverá providenciar Atestado de Saúde em nome dos funcionários para obter o(s) Alvará(s) de Licença liberado (s) pela SESP, devendo os funcionários participarem de treinamento específico oferecido pela Diretoria de Vigilância em Saúde. A relação das empresas licenciadas pela Vigilância Sanitária consta do **ANEXO III** deste Edital de Credenciamento;

2.10 - Os manipuladores de alimentos licenciados deverão portar durante todo o período de trabalho:

a) Alvará de Licença emitido pela SMDU/SESP;

b) Documento de identificação pessoal, com foto;

c) Atestado de Saúde para manipulador de alimentos atualizado (máximo seis meses);

d) Uniforme (camiseta) a ser fornecido pela SMDU/SESP.

**03 - DO PERÍODO DA LICENÇA**

3.1 - Este Edital de Credenciamento tem validade para a temporada de 2013/2014;

3.2 - O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os proponentes classificados, segundo os critérios do presente Edital de Credenciamento, será de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 20 de dezembro de 2013 e com término em 20 de março de 2014;

3.3 - Os alvarás somente serão liberados, mediante a comprovação do recolhimento dos tributos correspondentes.

**04 - DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO e DO PAGAMENTO**

**4.1 - DA INSCRIÇÃO**

a) Os interessados deverão ingressar com PROCESSO a ser protocolado no período de 21/11/2013 à 29/11/2013, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC;

b) As inscrições também poderão ser realizadas nas unidades do PRÓ-CIDADÃO da Lagoa daConceição, Canasvieiras, Ingleses, Rio Tavares e do Continente no horário das 10h às 16h;

c) A protocolização do processo de inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente com comprovante no processo.

**4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO**

Toda a documentação constante deste edital deverá ser apresentada em fotocópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal, sob pena de desclassificação.

4.2.1 - Deverá ser apresentada, para habilitação, a seguinte documentação**:**

1. Cópia do Contrato Social da empresa fabricante do produto;
2. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de Florianópolis;
3. Declaração de um único distribuidor direto que irá representar a empresa, no caso de impedimento da titular;
4. Relação do número de carrinhos e praias de sua pretensão;
5. Cópia do Alvará de Licença do Município para funcionamento;
6. Cópia do Alvará Sanitário da empresa fabricante;
7. O número de carrinhos por empresa/praia será proporcional, conforme **ANEXO I** do presente edital de credenciamento, e determinado em comum acordo entre as partes envolvidas, em audiência mediada pela SESP;
8. Declaração datada e assinada de sujeição aos termos deste edital de credenciamento, conforme o **ANEXO II.**

**OBS.: O REQUERENTE QUE NÃO APRESENTAR QUALQUER DOS DOCUMENTOS DA LISTA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO PARA O CREDENCIAMENTO.**

**4.3 - DO PAGAMENTO**

4.3.1 - A participação dos interessados no objeto do presente Edital de Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais para a atividade prevista na Consolidação das Leis Tributárias – Lei Nº 007/97, bem como as taxas processuais.

**05 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO**

5.1 - À comissão julgadora compete a análise e julgamento dos processos, classificando os que atenderem às disposições do presente Edital de Credenciamento;

5.2 - O método de seleção para o preenchimento das vagas oferecidas para a atividade de carrinho de picolé e sorvete será o sorteio entre as empresas habilitadas, sempre que o total de vagas solicitadas pelas empresas for maior que o número de vagas oferecidas pela PMF, considerando-se documentos apresentados;

5.3 - O local, data e horário do sorteio será realizado na SESP, com sede na Rua Conselheiro Mafra nº 415, Centro – Florianópolis/SC, no dia **04/12/2013 às 10:00 horas.**

5.4 - O processo de sorteio dos pontos será realizado na presença de todos os interessados;

5.5 - Aos classificados que não concordarem com o resultado do sorteio, não cabe contestação, uma vez que o sorteio é parte integrante do processo de classificação e tem por finalidade garantir rotatividade entre as empresas classificadas em temporadas anteriores.

**06 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1 – Uma vez elaborada a listagem definitiva com a classificação dos proponentes de acordo com o número de vagas para cada praia e atividade, o resultado será submetido ao Senhor Secretário Executivo de Serviços Públicos, que em conjunto com o Diretor de Serviços Públicos farão a homologação da mesma e a consequente publicação do ato no mural da SMDU/SESP, no dia **13 de dezembro de 2013** e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

**07 - DOS RECURSOS**

7.1 – As pessoas que não concordarem com sua pontuação após a divulgação da listagem, poderão protocolar recurso da decisão no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data da publicação dos resultados de classificação, mediante requerimento com exposição de motivos através do Pró-Cidadão, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC.

**08 - OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E HIGIENE**

**8.1 – OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES**

8.1.1 - É obrigatório portar o Alvará de Licença original e legível;

8.1.2 - Somente poderá operar a pessoa jurídica conforme o estabelecido neste Edital de Credenciamento, sendo vedada a locação, sub-locação ou venda do ponto;

8.1.3 - A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das 8:00 às 20:00 horas;

8.1.4 - Retirar da praia diariamente, logo após o período de funcionamento, o equipamento usado em seu comércio;

8.1.5 - Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização;

8.1.6 - O licenciado poderá permanecer parado pelo tempo estritamente necessário para venda do produto, não podendo o carrinho permanecer estacionado;

8.1.7 - O carrinho deve ser devidamente preparado para o comércio fora da faixa de areia.

**8.2 - DOS RESÍDUOS (LIXO):**

8.2.1 - Todo comércio ambulante deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta;

8.2.2 - O carrinho deve apresentar 2 (duas) lixeiras revestidas com saco plástico e de fácil acesso aos clientes, sendo que uma dessas lixeiras deve ser de lixo seco (plástico, papel, lata, etc) e a outra de lixo orgânico (restos de comida);

8.2.3 - Toda vez que a lixeira estiver cheia, os resíduos deverão ser acondicionados amarrados e colocados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da COMCAP;

8.2.4 - Proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente sem o prévio tratamento.

**8.3 - DA HIGIENE**

8.3.1 - Dispor de papel toalha descartável e álcool a 70% para higienização das mãos;

8.3.2 - Dispor de recipiente coletor de lixo, com tampa acionada sem uso das mãos;

9.3.3 - O ambulante deverá portar o Atestado de Saúde de “apto para exercer atividade de manipulador de alimentos”, à disposição da Divisão de Vigilância Sanitária.

**8.4 – DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS**

8.4.1 - Os manipuladores de alimentos devem apresentar rigoroso asseio pessoal, utilizar uniforme de cor clara (jaleco ou avental), ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas, não utilizar adornos;

8.4.2 – Os manipuladores de alimentos devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais/objetos não higienizados;

8.4.3 - Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;

8.4.4 - Somente deve ser utilizado gelo de água potável e mantido livre de contaminações;

8.4.5 – O carrinho deve apresentar bom estado de conservação e limpeza;

8.4.6 - Os utensílios utilizados para manipulação de alimentos devem ser de material de fácil higienização, resistentes à corrosão, lisos e impermeáveis;

8.4.7 - Somente será permitida a oferta ao consumidor de utensílios descartáveis.

**9 – PENALIDADES**

9.1 - A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa;

9.2 - A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima;

9.3 - A todos os ambulantes, além do estabelecido nos itens acima, ainda serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Posturas municipal, no que couber.

**10 – DAS CARACTERÍSTICAS DO CARRINHO**

10.1 – O carrinho utilizado para a venda dos produtos, além de receber tratamento antiferrugem, deve atender às seguintes características:

a) Roda em alumínio com pneus em borracha com câmaras de ar, aro 20”;

b) Caixas (internas e externas) em poliestireno, com isolamento entre as caixas em poliuretano;

c) Tampa com borracha de vedação;

d) Suporte incorporado ao carrinho, para lixeira e guarda-sol;

e) Deve conter identificação da empresa fabricante do produto comercializado;

f) Dimensões máximas: Lateral - 0,79m – Altura 1,05m – Profundidade 0,72m.

Observação: a empresa deve apresentar, por ocasião da inscrição, a foto do modelo do carrinho ou do modelo a ser adotado pela empresa requerente, para fins de avaliação da comissão.

**11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos proponentes vendedores, ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;

11.2 - São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Obras e Posturas, respeitando as competências de cada cargo;

11.3 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da legislação municipal que ampara a matéria poderão acarretar em pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa;

11.4 - A perda da autorização acarretará na substituição do licenciado por outro ambulante que constar da lista dos não classificados conforme ordem decrescente de pontuação;

11.5 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.6 - Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal;

11.7 - É condição para o requerente classificado em atividade que envolva manipulação de alimentos, apresentar Atestado de Saúde para ter o Alvará de Licença liberado pela SESP;

11.8 - Somente poderá iniciar a atividade, o requerente classificado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença e ter recolhido à Fazenda Municipal as taxas referentes ao Comércio Ambulante (T.L.C.A) e Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.) previstas na Lei Complementar 007/97 (Consolidação das Lei Tributárias);

11.9 - Todos os requerentes classificados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade;

11.10 - Os classificados que não retirarem o alvará até 30/12/2013 para exercer a atividade requerida, através deste Edital de Credenciamento, terão seu credenciamento cancelado;

11.11 - Este Edital de Credenciamento está à disposição no site http://www.pmf.sc.gov.br, encontrando-se fixada na sede da SMDU/SESP e no PRÓ-CIDADÃO;

11.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento;

11.13 - Calendário:

|  |  |
| --- | --- |
| Inscrições no Pró-Cidadão | De 21/11/2013 a 29/11/2013 |
| Sorteio para preenchimento das vagas | 04/12/2013 |
| Recursos | 05/12/2013 a 09/12/2013 |
| Resultados dos Recursos | 10/12/2013 |
|  |  |
| Homologação e divulgação dos resultados final | 10/12/2013 |

Florianópolis/SC, 18 de novembro de 2013.

**EDINO ROSAR JÚNIOR**

**Diretor de Serviços Públicoa**

**ACÁCIO GARIBALDI S. THIAGO FILHO**

**Secretário Executivo de Serviços Públicos**

**ANEXO I**

**(Parte integrante do Edital de Credenciamento Nº 005 / PMF / SMDU / SESP / 2013)**

**NÚMERO DE VAGAS DE CARRINHO DE PICOLÉ E SORVETE POR PRAIA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOCAL** | **VAGAS** | **DATA DO SORTEIO** | **HORÁRIO** |
| **Armação** | **02** | 04/12/2013 | **10:00** |
| **Açores** | **02** | 04/12/2013 | **10:00** |
| **Barra da Lagoa** | **06** | 04/12/2013 | **10:00** |
| **Brava** | **06** | 04/12/2013 | **10:00** |
| **Cachoeira Bom Jesus** | **10** | 04/12/2013 | **10:00** |
| **Campeche** | **06** | 04/12/2013 | **10:00** |
| **Canasvieiras** | **19** | 04/12/2013 | **10:00** |
| **Daniela** | **06** | 04/12/2013 | **10:00** |
| **Forte** | **03** | 04/12/2013 | **10:00** |
| **Ingleses** | **20** | 04/12/2013 | **10:00** |
| **Joaquina** | **06** | 04/12/2013 | **10:00** |
| **Jurerê Tradicional** | **08** | 04/12/2013 | **10:00** |
| **Jurerê Internacional** | **12** | 04/12/2013 | **10:00** |
| **Lagoinha** | **06** | 04/12/2013 | **10:00** |
| **Matadeiro** | **02** | 04/12/2013 | **10:00** |
| **Mole** | **02** | 04/12/2013 | **10:00** |
| **Pântano do Sul** | **04** | 04/12/2013 | **10:00** |
| **Ponta das Canas** | **03** | 04/12/2013 | **10:00** |
| **Santinho** | **06** | 04/12/2013 | **10:00** |
| **TOTAL** | **129** |  |  |

**ANEXO II**

**(Parte integrante do Edital de Credenciamento Nº 005 / PMF / SMDU / SESP / 2013)**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_declaro para os devidos fins, que tomei conhecimento dos termos deste Edital de Credenciamento e atenderei integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital. Outrossim, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo de participar deste Credenciamento, principalmente no que tange ao item 2.7, das Condições Gerais: **“É vedada a inscrição neste edital de Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Florianópolis, bem como a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau”.**

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e data.

**NOME DO REQUERENTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Nº do C.P.F ou R.G**

**ANEXO III - EMPRESAS CADASTRADAS PARA DAREM TREINAMENTO PARA**

**MANIPULADORES DE ALIMENTOS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2064/03**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EMPRESA** | **FONE** | **MÓDULOS**  **CREDENCIADOS** |
| ABRASEL | 3222-7922 | TODOS |
| ALIMENTUM ASSESSORIA | (48) 8454-8134 | I, II, IV,V,VI e VII |
| CEDUP-JL | 3224-2959 | I, II, III, IV,V,VI e VII |
| ESCOLA DE TURISMO CANTO  DA ILHA | 3261-4090 | TODOS |
| NUTRI CONSULTING | 3249-0065 | I, II, III, IV,V,VI e VII |
| SENAC | 3229-3200 | I, II, III, IV,V,VI e VII |
| SENAI | 3238-5177 | I, III e VI |